CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 485/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) asseguram atendimento preferencial e humanizado às pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, especialmente nas áreas da saúde;
b) é dever do Poder Público garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
c) são inegáveis as dificuldades enfrentadas por muitos idosos que, mesmo com limitações físicas ou de mobilidade, precisam enfrentar filas extensas para a marcação de consultas e exames na rede municipal;
d) é necessário otimizar o sistema de regulação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de modo a assegurar tratamento prioritário e digno às pessoas idosas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a implementação de um sistema prioritário de marcação de consultas e exames destinado aos idosos, com as seguintes diretrizes: a destinação de percentual de vagas nas agendas das unidades de saúde, reguladas prioritariamente para esse público; a criação de canais específicos de agendamento, presenciais e digitais, voltados às pessoas idosas, reduzindo filas e deslocamentos.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral